

À douta Comissão Examinadora do Concurso Público para provimento de Cargo de Juiz de Direito Substituto do Estado de Minas Gerais, do ano de 2009.

São 70 (setenta) os recursos da questão 12.

A resposta do gabarito oficial é a da letra "A": - São condições da aquisição por usucapião rural o tornar a terra produtiva pelo trabalho pessoal do usucapiente e nela estabelecer sua moradia, não podendo somar posse anterior (*accessio possessionis*), havida por ato *inter vivos*, para completar período aquisitivo.

A resposta da letra "D" é apontada também como correta e está assim redigida: Trabalhando o usucapiente, durante o período aquisitivo, área substancialmente maior do que 50 hectares, não pode fazer decote de área, para adaptá-la à exigência legal e obter a usucapião.

De fato, houve um equívoco na elaboração da questão e a questão da letra "D", tal como posta está correta. O labor do usucapiente em área substancialmente maior do que a medida legal de 50 hectares, não configura a exigência legal, ainda que se decote dela o que lhe sobejar, porque constituiriam, inclusive, para o proprietário da terra uma surpresa. É claro que, em sendo a área maior de 50 hectares o prazo prescricional seria bem mais dilargado.

Por essas razões, dada a ocorrência de duplicidade de resposta correta, **DEFIRO OS RECURSOS, para anular a questão.**

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2009.



Tiago Pinto  
Desembargador